

Estado de São Paulo

LEI No 1688, DE 30 DE OUTUBRO DE 1995

Dispõe sobre doação da rede de energia elétrica da Rua Francisco Marques Beato à Companhia Paulista de Força e Luz.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 10 - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a alienar, por doação pura e simples, à Companhia Paulista de Força e Luz, a rede de energia elétrica e o sistema de iluminação pública da Rua Francisco Marques Beato, compostos dos materiais abaixo especificados:

- 06 postes de concreto;

- 82,92 kg de cabos de alumínio;

- 06 braços de iluminação pública;

- 2.5 kg de arame de aço zincado;

- 06 alças preformadas de distribuição; - 06 arruelas redondas aço furo 18,0 mm;
- 13 armações secundárias;

- 28 cintas de aço;

- 60 conetores;

- 14 hastes de armação secundária zincada;
- 12 lacos roldana preformada;

- 12 parafusos;

- 06 porcas quadradas de aço;

- 04 toras de madeira para ancoragem;

- 31 isoladores roldana de porcelana de vidro;

- 06 luminárias abertas VM 400W e VS 250w estampadas;

- 06 reatores de lâmpada a vapor de sódio;

- 0.2 kg de massa calafetadora;

- 06 lâmpadas a vapor de sódio de 250w.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1676, de 06 de setembro de 1995.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 30 DE OUTUBRO DE 1995

ALVARO P. JANUARIO PREFEITO MUNICIPAL - Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada em lugar público de costume na data supra.

HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA DIRETORA DE SECRETARIA